Presidente

Miguel Pereira, 21 de fevereiro de 2022.

Mensagem nº 021/2022.



Senhor Presidente, Senhores Vereadores

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PERE**IRA vicos Públicos o Meio Ambiente A Comissão de Obrais, Ser

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, em caráter de urgência, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que ALTERA O GABARITO DAS EDIFICAÇÕES NA RUA COMANDANTE PAULO EMÍLIO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PRESIDENTE

## **JUSTIFICATIVA**

DISCUSSÃO OGAVORIA

Submeto à apreciação da Câmara Municipal a proposta para alterar o gabarito das edificações destinadas à hotelaria no trecho compreendido entre a Rua Comandante Paulo Emílio, na altura da Travessa Alvino Ferreira Leite até o final da Rua Comandante Paulo Emílio na altura da Avenida Mal. Rondon.

A medida faz-se necessária como forma de fomentar as atividades econômicas voltadas ao turismo sustentável em nossa Cidade, visando a criação de empregos e o desenvolvimento econômico local.

Esse relevante investimento nos projetos turísticos, em constante sinergia institucional com Estado do Rio de Janeiro, será um divisor de águas no Município de Miguel Pereira, com foco no cidadão e buscando tornar nossa cidade inclusiva, segura, resiliente e sustentável.

Por fim, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em

relação à matéria proposta.

Profetiura Mynicipal de Miguel Pereira ANDRÉ PINTO DE AFONSECA PREFEITO MUNICIPAL

Andre Pirto de Afonseco Prafetio Municipal

DISCUSSÃO DATA.

PRESIDENTE

ADO DISCUSSÃO DATA

PRESIDENTE

Exmo. Sr. EDUARDO PAULO CORRÊA. DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira. LEI COMPLEMENTAR N° DE DE DE 2022.

ALTERA O GABARITO DAS EDIFICAÇÕES NA RUA COMANDANTE PAULO EMÍLIO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art.** 1º Fica alterado o gabarito das edificações destinadas à hotelaria no trecho compreendido entre a Rua Comandante Paulo Emílio, na altura da Travessa Alvino Ferreira Leite até o final da Rua Comandante Paulo Emílio na altura da Avenida Mal. Rondon, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

**Parágrafo único.** A alteração de que trata o caput deste artigo estabelece o gabarito na altura máxima de vinte e um metros da cota de piso do pavimento térreo até a cota de teto do último pavimento da edificação.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Miguel Pereira Em de Λ de 20

AMULTE INTO Municipal
Prefe to Municipal
ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

PREFEITO MUNICIPAL

